Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.475/93 DE 04 DE JUNHO DE 1.993

Dispõe sobre plantão das farmácias para o 2º semestre de 1.993.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Mu nicipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 19:- A escala a que se refere o Artigo 177 - item V - letra "B", da Lei nº 76/67 Código de Posturas do Município de Louveira) obedecerá o quadro abaixo, para o 2º semes tre do exercício de 1.993.

JULHO/93

05 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

*07 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

12 - SANTO ANTONIO/ROMANA

19 - SÃO VICENTE/LIDIA

26 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

AGOSTO/93

Ol - PRIMAVERA/ROMANA

08 - SANTO ANTONIO/LIDIA

15 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

22 - PRIMAVERA/ROMANA

29 - SANTO ANTONIO/LIDIA

OUTUBRO/93

03 - SANTO ANTONIO/ROMANA

10 - SÃO VICENTE/LIDIA

*12 - PRIMAVERA/LIDIA

17 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA

24 - SÃO VICENTE/ROMANA

31 - PRIMAVERA/LIDIA

Segue: F1. 02

M

2

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

F1. 02 ..

DECRETO Nº 1.475/93 DE 04 DE JUNHO DE 1.993

NOVEMBRO/93

*02 - SANTO ANTONIO/LIDIA

07 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

14 - PRIMA VERA / ROMANA

*15 - PRIMAVERA/ROMANA

21 - SANTO ANTONIO/LIDIA

28 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

JANEIRO/94

* Ol - SANTO ANTONIO/LIDIA

02 - SANTO ANTONIO/LIDIA

DEZEMBRO/93

05 - PRIMAVERA/ROMANA

12 - SANTO ANTONIO/LIDIA

19 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

*25 - PRIMAVERA/ROMANA

26 - PRIMAVERA/ROMANA

Artigo 29:- O plantão aos sábados terá início às 12:00 horas, nos feriados e domingos das 08:00 às 18:00 horas, exceto dia 25/12 e 01/01 fecharão às 13:00 horas.

Parágrafo único:- As farmácias quando fechadas deverão fixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo ainda em caso de ur gência atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas no artigo da referida Lei, que prevêm multa, que variam de Ol a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Segue Fl. 03

2



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 03

DECRETO Nº 1.475/93 DE 04 DE JUNHO DE 1.993

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as contida no Decreto nº 1.475/93 de 04 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 04 de junho/ de 1.993

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Adminis tração em 04 de Junho de 1.993.

ELENICE MARIA COLETTI BONETTO Secretária de Administração